



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.600/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra A, neste município, a PAULO HENRIQUE MARINHO DA SILVA TRANSPORTES, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 30.497.537/0001-70.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 2.294,64m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados); assim distribuídos: 36m (trinta e seis metros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 36m (trinta e seis metros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada D; 63,74m (sessenta e três metros e setenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada E; e 63,74m (sessenta e três metros e setenta e quatro centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.601/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra C, neste município, a GESSICA ANDREZA CARDIAL CORREIA, empresária individual inscrita no CNPJ sob nº 46.551.133/0001-57.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 11.152,61m<sup>2</sup> (onze mil, cento e cinquenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados); assim distribuídos: 81,80m (oitenta e um metros e oitenta centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada B; 81,80m (oitenta e um metros e oitenta centímetros) de fundos, limitando-se com terreno não loteado; 100,23 (cem metros e vinte e três centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada A; e 136,34m (cento e trinta e seis metros e trinta e quatro centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

**Art. 3º** A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.602/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra D, neste município, a CICERO VERISSIMO DA SILVA, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 35.254.267/0001-90.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 456,60m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados); assim distribuídos: 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros) de fundos, limitando-se com Lote 02; 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada C; e 30,00m (trinta metros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 04, Quadra D, neste município, a F A DE LIMA VIANA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 26.983.828/0001-09.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 715,56m<sup>2</sup> (setecentos e quinze metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); assim distribuídos: 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada C; 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundos, limitando-se com terreno não loteado; 68,96m (sessenta e oito metros e noventa e seis centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 01; e 67,89m (sessenta e sete metros e oitenta e nove centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.604/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra F, neste município, a PLINIO MELO MONTEIRO, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 40.927.690/0001-43.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 3.625,44m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e vinte e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados); assim distribuídos: 60,85m (sessenta metros e oitenta e cinco centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 58,40m (cinquenta e oito metros e quarenta centímetros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada E; 59,58m (cinquenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada; e 56,27m (cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros) do lado direito, limitando-se com Lotes 02 e 03.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.605/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 04, Quadra F, neste município, a ELITANIA BARBOZA DE LIMA OLIVEIRA, empresária individual inscrita no CNPJ sob nº 50.199.639/0001-16.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 1.709,18m<sup>2</sup> (mil e setecentos e nove metros e dezoito centímetros quadrados); assim distribuídos: 34,18m (trinta e quatro metros e dezoito centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 34,00m (trinta e quatro metros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada E; 50,27m (cinquenta metros e vinte e sete centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lotes 02 e 03; e 50,27m (cinquenta metros e vinte e sete centímetros) do lado direito, limitando-se com Rua Projetada A.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.606/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra G, neste município, a GENALDO JORGE BARROS DA ROCHA, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 50.527.460/0001-40.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 11.706,43m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados); assim distribuídos: 114,02m (cento e quatorze metros e dois centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada D; 106,42m (cento e seis metros e quarenta e dois centímetros) de fundos, limitando-se com BR-104; 110,47m (cento e dez metros e quarenta e sete centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 02; e 102,67m (cento e dois metros e sessenta e sete centímetros) do lado direito, limitando-se com terreno não loteado.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.607/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 02, Quadra B, neste município, a CELIA RIBEIRO A DA SILVA, empresária individual inscrita no CNPJ sob nº 31.792.577/0001-07.

**Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados); assim distribuídos: 50,00m (cinquenta metros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 50,00m (cinquenta metros) de fundos, limitando-se com Lote 01; 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 01; e 40,00m (quarenta metros) do lado direito, limitando-se com Avenida Projetada.

**Art. 3º** A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.608/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a FABIO ALVES SOARES, microempresário inscrito no CNPJ sob nº 33.858.061/0001-43.

**Art. 2º** O referido terreno possui área total de 0,15 ha (um décimo e cinco centésimos de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.609/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a D FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA CONSTRUCOES, microempresário inscrito no CNPJ sob nº 27.977.516/0001-47.

**Art. 2º** O referido terreno possui área total de 0,4 ha (quatro décimos de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

**Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.610/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado na BR-104, neste município, a MARES AGUAS DO BRASIL LTDA, microempresa inscrita no CNPJ sob nº 03.432.693/0001-80.

**Art. 2º** O referido terreno possui área total de 674,38 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

**Art. 3º** A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.611/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a CELESSANGELA FIRMINO DA SILVA, microempresária inscrita no CNPJ sob nº 46.301.134/0001-43.

**Art. 2º** O referido terreno possui área total de 0,1 ha (um décimo de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

**Art. 3º** A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.612/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE UNIÃO DOS PALMARES, associação privada inscrita no CNPJ sob nº 07.230.491/0001-06.

**Art. 2º** O referido terreno possui área total de 0,1 ha (um décimo de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

**Art. 3º** A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

**Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito